

Lei n. 477/63

Dispõe sobre a aplicação de recursos do "Fundo de Despesas do Café" —

Antonio Leduma Filho, Prefeito Municipal de Igarapé
Fajó, no uso de suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal decretou e elle sancionou e
promulga a seguinte lei:

- Artigo 1.º . Fica o Poder Executivo autorizado a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Despesa do Café" outorgados a este Município.
- Artigo 2.º . Fica ainda o Poder Executivo autorizado a apresentar a quem de direito, os projetos especificados no artigo anterior.
- Artigo 3.º . Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito autorizado a receber as mencionados recursos provenientes do "Fundo de Despesa do Café," dando aos mesmos as destinações indicadas pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.
- Artigo 4.º . A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pegente Feijó, 10 de junho de 1968.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10/7/68.

José Luciano Nobis - secretário.